



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 22/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 143/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI EPP (CNPJ nº 19.326.747/0001-62, estabelecida à Rua Dom Pedro I, nº 244, Quadra 08 lote 02, Sandra Regina, Barreiras - Bahia, representada pela sócia proprietária Silvana Valois de Oliveira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 09393771-79SSP/BA, CPF nº 800.394.725-15, residente e domiciliada na Rua Valdelício Moreira, 37 - Qd G - Parte do lote 08 - Bairro Flamengo - Barreiras - Bahia, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial - SRP - nº. 22/2021, originado do Processo Administrativo nº. 71/2021, tendo como objeto o Forneimento parcelado de gênero alimentícios de acordo com o Programa Municipal de Auxílio a Alimentação Familiar - PMAAF, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm lido e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ARROZ TIPO 1 (1KG)	1.000	UNID.	Dona Olga	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
2	BISCOITO MAISENA 400G	100	UNID.	Petyan	R\$ 3,68	R\$ 368,00
3	BISCOITO DE SAL CREAM CRACKER 400G	100	UNID.	Petyan	R\$ 3,46	R\$ 346,00
4	EXTRATO DE TOMATE 190G SACHÊ	400	UNID.	Bonare	R\$ 1,15	R\$ 460,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	200	UNID.	Italac	R\$ 12,42	R\$ 2.484,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

10	MACARRÃO ESPAGUETE Nº9 DE 500G	400	UNID	Spaguete	R\$ 1,99	R\$ 796,00
13	MILHO DE PIPOCA 500G	200	UNID	Sinha	R\$ 3,26	R\$ 652,00
14	ÓLEO DE SOJA 900ML	400	UNID	Liza	R\$ 9,58	R\$ 3.832,00
17	CAFÉ 250G	400	UNID	Mimoso	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.010,00

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o Fornecedor futuro e parcelado de gêneros alimentícios, de acordo com o Programa Municipal de Auxílio a Alimentação Familiar - PMAAF, no valor total dos lotes **R\$ 14.010,00 (Quatorze mil, dez reais)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

1.1 - Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 30 de setembro de 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de adiamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a empresa do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto Atividade:

8.244.32.060 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
8.244.32.065 - GESTÃO DOS RECURSOS TRANSF. DO ESTADO (FEAS).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

8.244.32.107 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COVID - 19 - FMS

21-Elemento:
3.3.90.30.00-Material de Consumo

4-FONTE:
00 - Recursos Ordinários,
09 - Recursos Vinculados LC 173/2020,
25 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Cláusula Quinta - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por preço unitário constante e valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com a apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuadas, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

- 5.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados.
- 5.2 - O Município de Riachão das Neves - (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data final do período de adimplimento de cada parcela estipulada.
- 5.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho.
- 5.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informara isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 5.5 - As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e desobriga o contratado de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções.
- 5.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves - (BA) considera como data final do período de adimplimento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.
- 5.7 - É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não o atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves - (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento.
- 5.8 - O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigação de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves - (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual.

declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

5.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Cláusula Sexta - MULTA - Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de qualquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicada multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- 6.1 - Ocorrendo a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves - (BA).
- 6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação.
- 6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves - (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação.
- 6.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves - (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 6.3 - Em caso de rejeição da multa, o Município de Riachão das Neves - (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta rejeição em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 6.4 - Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Clausula Setena - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93. O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Clausula Oitava - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 - Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 - Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repetição nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 - Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 - Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Clausula Nona - RESPONSABILIDADE - O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados.

9.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves - (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Clausula Dez - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves - (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

Cláusula Oitze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTA CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves - (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções cíveis e penais se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para infrações de pequena relevância - Advertência;
- b) Para infrações de média relevância - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para infrações de grande relevância - Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Cometido atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezeesseis) a 30 (trinta) dias - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.1 "c" acima.
- 12.1 – Constituem motivo para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
 - a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
 - b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
 - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
 - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) a alteração social ou a modificação da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e examinadas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 - Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

II a suspensão do cumprimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 170 (cento e setenta) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, inclusive por repetidas parcelas que totalizem o mesmo prazo;

III o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;


IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

Cláusula Terceira - PUBLICAÇÃO - O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

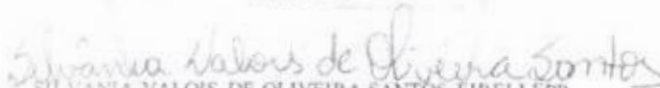
Cláusula Quarta - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme:

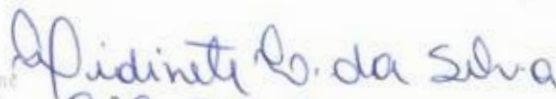
Riachão das Neves (BA), 30 de setembro de 2021.

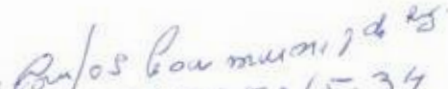

Miguel Eustostomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante

6


SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI EPP
CNPJ: 19.326.747/0001-62
Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome Afidinete R. da Silva
CPF 029.511.945-44
Identidade 13.865.716.52

2) 
Nome Ben/05 bou munici
CPF 376.585.215-34
Identidade 761.590.825

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 105/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 19.326.747/0001-62, estabelecida à Rua Dom Pedro I, nº 244, Quadra 08 lote 02, Sandra Regina, Barreiras – Bahia; Objeto: Fornecimento parcelado de gênero alimentícios, de acordo com o Programa Municipal de Auxílio a Alimentação Familiar - PMAAF. Vigência do Contrato: 25/08/2021 – 31/12/2021; Valor: R\$ 14.010,00 (Quatorze mil, dez reais); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Silvânia Valois de Oliveira, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 25 de agosto de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º aditivo de reajuste de preço ao contrato 1093/21. PP 27/21. Contratante: PMPD. Contratada: RPS Comércio P Dutra Ltda, CNPJ 10.553.185/0001-15. Objeto: reajustar os preços dos itens 2, 3, 6, 7, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 33, 35, 57, 58, 59 e 60 da planilha vencedora, com vista a corrigir o desequilíbrio econômico ocorrido por conta do covid-19, com prazo de execução a partir de 04/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Data da Sessão de Julgamento: 18/10/2021 às 09h00min (horário de Brasília) - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LÉTIVO DE 2021 E 2022, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL NOS ITINERÁRIOS CORRESPONDENTES ÀS LOCALIDADES DAS LINHAS E TRAJETOS RELACIONADAS EM ANEXO, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no endereço eletrônico www.queimadas.ba.gov.br, informações através do E-mail: licitacao@queimadas@outlook.com ou TEL: (75) 3644-1247/1488.

Queimadas-Ba, 1º de outubro de 2021.
CLEIDSON ALVES DA CRUZ
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/02, art. 46, da Lei 10.024/19 e art. 43 e VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do lixo hospitalar em atendimento às Unidades de Saúde do Município de Queimadas, em favor da Empresa BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.015.201/0001-56, vencedora com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Queimadas-Ba, 1º de outubro de 2021.
ANDRÉ LUIZ ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 143/2021

Contrato nº. 143/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 19.326.747/0001-62, estabelecida à Rua Dum Pedro I, nº 244, Quadra 08 lote 02, Sandra Regina, Barreiras - Bahia. Objeto: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios, de acordo com o Programa Municipal de Auxílio a Alimentação Familiar - PMAAF. Vigência do Contrato: 30/09/2021 - 31/12/2021. Valor: R\$ 14.010,00 (quatorze mil, dez reais); Assinam: Miguel Cristostomo Borges Neto pelo Município e Silvânia Valois de Oliveira, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 141/2021

Contrato nº. 141/2021 - O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a JHM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.491/0001-00. Objeto: Fornecedor futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 30/09/2021 - 31/12/2021. Valor: R\$ 26.408,49 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais, quarenta e nove centavos); Assinam: Miguel Cristostomo Borges Neto pelo Município e Jackson Borges Magalhães, pelo contratado.

EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 142/2021

Contrato nº. 142/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a A DE SA BORGES - ME, CNPJ nº 32.469.526/0001-01, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, nº. 76, Centro, Riachão das Neves - BA. Objeto: Fornecedor parcelado de gêneros alimentícios, de acordo com o Programa Municipal de Auxílio a Alimentação Familiar - PMAAF. Vigência do Contrato: 30/09/2021 - 31/12/2021; Valor: R\$ 10.240,00 (Dez mil, duzentos e quarenta reais); Assinam: Miguel Cristostomo Borges Neto pelo Município e Alyson de Sa Borges, pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0032/2021. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global Por Lote. Abertura: 22/10/2021, às 09h00min. Objetivando a aquisição de materiais permanentes tipo móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos diversos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Agricultura e Abastecimento e Cultura Esporte e Lazer. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacoes@hotm.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br.

Riacho de Santana-BA, 1º de outubro de 2021.
ISABELA FERNANDES SENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 02/21

Objeto: serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual. Edital: e-mail licitao@ruybarbosa.ba.gov.br, www.ruybarbosa.ba.gov.br. Recebimento dos documentos de habilitação e propostas: a partir de 04/10/21. Informações: na CPL, Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, de 8 às 12h, tel. 7532521053.

Ruy Barbosa-BA, 29 de setembro de 2021.
FELIPE SIMÕES L. SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Administrativo Nº 6488/2021

Quarto Termo de Aditamento Ao Contrato de Gestão Emergencial Nº 222/2020

Dispensa Nº 038/2020

Contratante: Município de Santo Antonio de Jesus/Ba/Fundo Municipal de Saúde

Cnpj: 11.795.661/0001-77

Contratado: Isas- Instituto de Saúde e Ação Social Cnpj: 16.438.624/0001-25

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato de Gestão Emergencial da Unidade de Pronto Atendimento (Upa), Inclusive Com a Gestão do Pronto Atendimento Covid-19 e dos Leitões de Unidade de Terapia Intensiva do Pronto Atendimento Covid-19 de Santo Antônio de Jesus Com Serviços Remunerado Pelos Procedimentos Previstos Na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Opn do Sus.

Dotação Orçamentaria: Unidade Gestora: 14.14.00-Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2081-Manutenção das Ações Unidade de Pronto Atendimento- Upa,

Elemento de Despesa: 33903000000- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 02

- Saúde 15%/14- Transferecia Sus

Motivos Fáticos: Justificativas No Processo Nº 6488/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal Nº 111/2020, Decreto Legislativo Estadual

Nº 2415/2020, Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 13.979/2020, Clausulas Décima e Demais Normas de

Regência e Ofício Nº 033/2020, de 17/12/2020 [Coordenador da Equipe de Transição]

Vigência do Termo Aditivo: 180 (Cento e Oitenta) Dias

Data da Assinatura: 30/06/2021

Pelo Contratante: Genival Deolino Souza

Pelo Contratado: José Leonel Cafezeiro Argolo

Pelo Contratado: Radival Carlos de Oliveira Gallano

Quinto Termo Aditivo Vinculado Ao Contrato nº. 037-A/2017, Que Tem Por Objeto A Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato N.º 037-A/2017, cujo Objeto É O Contrato Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Para Prestarem Serviços de Terapia Renal Substitutiva-Tr, Bem Como Consultas Em Nefrologia e Exames Complementares de Diagnóstico Laboratorial Clínico Para Atender Aos Usuários do Sistema Único de Saúde-Sus do Município de Santo Antônio de Jesus e dos Municípios Referenciados. Pactuado Programada e Integrada-Ppi Contratante: Município de Santo Antônio de Jesus, Contratado, Através do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Empresa Atm- Prestação de Serviços de Saúde Ltda, Cnpj 04.436.727/0001-77, Com Sede à Rua A 1, nº 179 - Loteamento Quinta do Inglês, Cidade de Santo Antônio de Jesus-Ba, Com O Contrato Social Arquivado No Cartório de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas de Santo Antônio de Jesus-Ba, Sob O nº 453 Livro A-1 de 06 de Fevereiro de 2004, Neste Ato Representada Por Sua Sócia Dra. Tatiana Mattos de Matos, Portadora da Carteira de Identidade nº 03066546-7-Ssp/Rj, Cpf 565.459.597-00, Na Forma de Seu Estatuto Social. Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Processo Administrativo nº. 001768/2021. Assinado Em 03/03/2021. Vigência: 12 (Doze) Meses A Partir de 06 de Março de 2021. Genival Deolino Souza, Prefeito Municipal.

Terceiro Termo Aditivo Vinculado Ao Contrato nº. 265/2018, Que Tem Por Objeto A Prorrogação de Prazo Ao Contrato N.º 265/2018, O Qual Tem Como Objeto A Contratação de Empresas de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Em Cardiologia, Aparelho Respiratório / Otorrinolaringologia / Audiometria / Fonoaudiologia, Biopsia, Gastroenterologia, Oftalmologia, Pneumologia, Urologia, Mastologia, Dermatologia, Radiologia (Ultrassonografia, Tomografia, Ressonância Magnética), Fisioterapia, Consultas Médicas Especializadas, Cirurgias Eletivas e Angiologia Clínica-Cirúrgica, de Acordo Com As Especificações Constantes No Edital de Credenciamento nº 005/2017, e Respectivos Anexos; Com Justificativa Inserida No Processo Administrativo nº 4143/2021. Contratante: Município de Santo Antônio de Jesus, Através do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Empresa Cardiolife Medicina Integrada Ltda-Me, Cnpj nº 22.251.707/0001-03, Inscrição Estadual/Municipal nº 1465700146, Situado Na Rua Luis Argolo, nº 116, Térreo, Centro, Santo Antônio de Jesus- Bahia, Cep: 44.572-030, Neste Ato Representada Pelo Sr. Marcos de Oliveira Cerqueira, Portador do Documento de Identidade nº 06.469.667. Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Processo Administrativo nº. 4143/2021. Assinado Em 06/05/2021. Vigência: 06 (Seis) Meses, A Partir de 06/05/2020 Ou Até A Conclusão do Processo Licitatório A Ser Deflagrado. José Leonel Cafezeiro Argolo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Terceiro Termo Aditivo Vinculado Ao Contrato nº. 442/2018, Que Tem Por Objeto A Prorrogação de Prazo Ao Contrato N.º 442/2018, O Qual Tem Como Objeto A Contratação de Empresas de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Em Aparelho Respiratório/ Otorrinolaringologia, Audiometria/Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Tomografia, Ressonância Magnética, Dermatologia, Endocrinologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cabeça e Pescoço, Infectologia, Ortopedia, Neurologia, Radiologia e Cirurgias Eletivas, de Acordo Com As Especificações Constantes No Edital de Credenciamento nº 003/2018 e Respectivos Anexos. Contratante: Município de Santo Antônio de Jesus, Através do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Pessoa Jurídica Imedi Instituto de Mastologia e Diagnóstico Por Imagem Ltda-Epp, Cnpj nº 05.360.125/0001-46, Inscrição Municipal nº 636600188, Situado Na Rua Luis Argolo, 116, Centro, Cep 44.572-030, Santo Antônio de Jesus- Ba, Neste Ato Representada Pelo Sr. Luciano José Santos Ramos, Portador do Documento de Identidade nº 07.994.258-00, Emitido Por Ssp- Ba. Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Processo Administrativo nº. 8614/2021. Assinado Em 01/09/2021. Vigência: 15/09/2021 à 15/03/2022. José Leonel Cafezeiro Argolo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo Vinculado Ao Contrato nº. 295-A/2021, Que Tem Por Objeto A Prorrogação de Prazo Ao Contrato N.º 295-A/2021, O Qual Tem Por Objeto A Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Em Otorrinolaringologia, Audiometria / Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cabeça e Pescoço, Ortopedia, Angiologia, Cirurgias Eletivas, Cirurgias Vasculares, Mastologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Gastroenterologia, Coloproctologia, Biopsia, de Acordo Com As Especificações Constantes No Edital de Credenciamento nº 001/2020 e Respectivos Anexos. Contratante: Município de Santo Antônio de Jesus, Através do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Pessoa Jurídica Carb- Centro Auditivo do Reconvo Baiano Eireli Cnpj nº 30430751/0001-09, Inscrição Estadual/Municipal nº 1590000828, Situado à Avenida Governador Roberto Santos, nº 96, Bairro: Centro, Shopping Itaguari, Sala 317 (B), Santo Antônio de Jesus - Ba, e-Mail: Centroauditivo.Carb@gmail.com, Telephone: 75 3632-4220/99231-8000, Credenciada Por Ato Publicado No Dop de 08/09/2020, Neste Ato Representada Pelo srª Débora Conceição Santos de Oliveira, Portadora do Documento de Identidade nº 09.927.035-81, Emitido Por Ssp-Ba. Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Processo Administrativo nº. 8615/2021. Assinado Em 01/09/2021. Vigência: 09/09/2021 à 09/03/2022. José Leonel Cafezeiro Argolo, Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo Vinculado Ao Contrato nº. 295-B/2021, Que Tem Por Objeto A Prorrogação de Prazo Ao Contrato N.º 295-B/2021, O Qual Tem Por Objeto A Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Em Otorrinolaringologia, Audiometria / Fonoaudiologia, Pneumologia, Urologia, Dermatologia, Endocrinologia, Neurologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Cabeça e Pescoço, Ortopedia, Angiologia, Cirurgias Eletivas, Cirurgias Vasculares, Mastologia, Fisioterapia, Oftalmologia, Gastroenterologia, Coloproctologia, Biopsia, de Acordo Com As Especificações Constantes No Edital de Credenciamento nº 001/2020 e Respectivos Anexos. Contratante: Município de Santo Antônio de Jesus, Através do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: Pessoa Jurídica Ame Atendimento Médicos Ltda Cnpj nº 14.064.653/0001-49, Inscrição Estadual/Municipal nº 77900135, Situado à Avenida Barros e Almeida, nº 68, Bairro: Centro, Cep: 44.571-013, Santo Antônio de Jesus - Ba, Tel: (75) 3631-3437, e-Mail: Ameas@Hotmail.com, Credenciada Por Ato Publicado No Dop de 08/09/2020, Neste Ato Representada Pelo Sr Dilson São Pedro Machado, Portador do Documento de

